



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2021/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 40 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

“Estabelece novas orientações para as atividades escolares na forma presencial nas Instituições de Ensino da Rede Pública do Município de SÃO JOSÉ DO DIVINO - MG.”

GERALDO GUEDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal n.º 13979, de 06/02/2020, Resolução SEE n.º 4.506/2021, do Plano de Ação para Retorno às Aulas, Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais e,

CONSIDERANDO a necessidade de retorno das atividades escolares, garantindo as novas gerações o acesso ao aprendizado;

CONSIDERANDO a adoção de medidas que possibilitam o controle mínimo do contágio durante a pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população, sem mitigar o futuro das gerações posteriores;

RESOLVE

Art. 1.º Estabelecer o retorno presencial às atividades de ensino.

Parágrafo primeiro: fica estabelecido o prazo a partir de 03 de Novembro de 2021 para o retorno presencial às atividades de ensino dos estudantes da Educação Pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino, Ensino Infantil, Fundamental e médio, devendo os responsáveis pelos estudantes, regularizar a situação junto às Instituições de Ensino.

Parágrafo segundo: o ensino não presencial, com a elaboração de material didático impresso (apostilas) referente aos conteúdos trabalhados em sala, será garantido, exclusivamente, para os estudantes que estiverem em isolamento para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado; nestas situações, é responsabilidade da família e/ou responsável apresentar à Instituição de Ensino, documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2021/2024

médica (atestado médico) comprovando a necessidade de afastamento para realização de atividade não presencial.

Parágrafo terceiro: O transporte escolar municipal funcionará de maneira integral para atendimento dos alunos do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Universitário .

Art. 2º A adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade das Instituições de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Parágrafo primeiro: Ficam mantidos os Protocolos de Retorno das Aulas Presenciais para as Escolas Municipais do Município de SÃO JOSÉ DO DIVINO-MG.

Parágrafo segundo: Devem ser mantidas as estratégias para o controle de lotação, organização de fluxo de entrada e saída, restrição de acesso entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.

Art. 3º As medidas presentes neste Decreto devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Demais esclarecimentos sobre os encaminhamentos para o retorno às aulas presenciais serão disponibilizados oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação sequencialmente a este ato.

Art. 6º Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

São José do Divino – MG, em 26 outubro de 2021.


GERALDO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

